



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

Atos do Poder Executivo

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018*

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 de  
Janeiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2018

Lei Nº 174/2018, de 29 de janeiro de 2018.

**OBJETO:** Aquisição de lanches para atender várias Secretarias do  
Município.

**Dispõe sobre a vedação da inscrição de restrição de crédito – SPC e SERASA – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento de Água e Energia elétrica, além de proibir a cobrança de taxa para realizarem a religação do fornecimento, no âmbito do Município de Matinhas-PB.**

**ADJUDICO** os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 no valor total de **R\$ 108.540,00 (cento e oito mil e quinhentos e quarenta reais)**, para a empresa MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAÍDE MONTEIRO – CNPJ Nº 02.166.028/0001-29.

Matinhas, 26 de Fevereiro de 2018.

**JONATHAN VIEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 26 de Fevereiro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

A **Prefeita Municipal de Matinhas – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É vedada, no âmbito do Município de Matinhas, estado da Paraíba, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e SERASA, o nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de Água e Energia Elétrica.

**Parágrafo Único** – A Vedação que se refere o “capt” deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionária ou permissionária ou autorizada pelo serviço público.

**Art. 2º** - Fica proibido à cobrança de taxas para a religação dos serviços de Água e Energia Elétrica, após o corte do fornecimento.

**Art. 3º** - O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 65 do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Matinhas-PB, 29 de Janeiro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA**  
*PREFEITA*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº006/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: MARIANA LIDIA RUFINO DE ATAÍDE  
MONTEIRO-ME  
CNPJ Nº 02.166.028/0001-29



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER VÁRIAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL: R\$ 108.540,00 (cento e oito mil e quinhentos e  
quarenta reais)  
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2018

Matinhas (PB), 26 de Fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL